

LAUDO PERICIAL DE ANÁLISE

TÉCNICA EM ARQUIVOS

Natureza: Pesquisa em Cópias xerox e Lista de quesitos

Órgão Responsável: Instituto Carlos Éboli

Solicitante: Comissão da Verdade - Minas Gerais

Objetivo pericial: Apresentar a versão dos Fatos que levaram à Óbito Sr. Aldo de Sá Brito Souza Neto.

PERITO:

ENG. ÉDER MARCIO MASCARENHAS

CREA: 26.309/D

TEL: 31 3284 3423

Email: edermascarenhas@yahoo.com.br

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO DO PERITO.....	03
2. NATUREZA E OBJETIVOS PERICIAIS.....	03
3. OBJETO DOS EXAMES.....	03
4. PREAMBULO.....	04
5. ESCLARECIMENTOS PRELIMINARES	05
6. PARECER TÉCNICO.....	09

1 - APRESENTAÇÃO DO PERITO

Éder Márcio Mascarenhas, engenheiro, CREA/MG 26 309/D, Perito Criminal nível especial do Instituto de Criminalística de Minas Gerais, diretor do SINDPECRI- Sindicato dos Peritos Criminais de Minas Gerais, professor da Acadepol- Academia de Polícia Civil, membro da ABC – Associação Brasileira de Criminalística e ACEMG - Associação de Criminalística do Estado de Minas Gerais, Perito do Fórum Lafaiete de Belo Horizonte e outras comarcas do interior e, Perito do Instituto de Mineiro de Perícias localizado na Avenida do Contorno 5491/4º andar em Belo Horizonte/MG – telefones (31) 3284 3423 ou (31) 9217 5156.

2 - NATUREZA E OBJETIVOS PERICIAIS

Análises dos Quesitos sobre os fatos ocorridos que levaram a óbito o Sr. Aldo de Sá Brito Souza Neto, conforme documentos encaminhados para exames pela COVEMG.

3 - OBJETO DOS EXAMES

Em decorrência da militância do Sr. Aldo De Sá Brito Souza Neto pela Ação Libertadora Nacional (ALN) em defesa de seus ideais, gerando com isso o afrontamento às disposições legais vigentes à época, ocasionando sua prisão e consequente óbito.

A Comissão da Verdade, por conseguinte, vem solicitar a análise técnica do material impresso disponível, com o objetivo de apurar a verdade dos fatos sobre o falecimento do militante indicado, em referência.

4 - PREAMBULO

4.1 Considerações Preliminares Sobre Perícias

A perícia quando elaborada com seriedade e rigor técnicos ou científicos, visa de modo objetivo apontar os elementos de provas insofismáveis, que permitirão qualquer “expert”, se convencer sobre o acerto das conclusões e dos fundamentos demonstrados e provados nos respectivos laudos.

Uma perícia bem fundamentada também ensejará aos leigos na matéria, verificarem a sinceridade e precisão das conclusões periciais que devem estar exclusivamente consubstanciadas na verdade.

O perito deverá, sempre, usar de todos os meios de prova que estiver ao seu alcance, para que se possa ter uma visão completa, clara e objetiva do caso e dos fatos examinados.

Aquilo que o perito “vê”, ele deve “repetir” - é o clássico “VISUM ET REPERTUM” (primeira fase da prova pericial). Sem dúvida “ver” e “repetir” o que viu são operações muito importantes. A segunda fase da perícia é a coordenação ideológica dos fatos observados e demonstrados, que também é fundamental. É a fase do raciocínio pericial, na qual o perito faz a análise que o conduz à sua conclusão.

MARTINEZ SILVA considera, muito acertadamente, que “o exame pericial não é senão uma lente que aumenta os objetos”. Realmente, o perito não passa de um instrumento especial a serviço da verdade, da ciência e da certeza, buscadas tão somente em exames especializados, visando combater as fraudes documentais.

Nos tribunais e correspondentes, particularmente nos bojos processuais, a Perícia é dada como uma espécie de prova, que consiste no parecer técnico de pessoa habilitada a formulá-lo e que pela sua habilitação dá-se a ele fé pública. Este notável conhecimento de determinado assunto, confere a tal pessoa a denominação de Perito, e sua função é auxiliar ao juiz, suprindo-lhe a insuficiência de conhecimentos específicos sobre o objeto da prova e que sem os mesmos, fica muito difícil dar razão e elaborar um juízo de valor, sem provas cabais e irrefutáveis do caso em tela.

São aqui utilizados como instrumentos de pesquisa e deliberação para embasamento do assunto, obras e compêndios Jurídicos, que possuem dados e entendimentos sobre a questão levantada e que através dos mesmos, mostre-se de forma específica, a necessidade e importância deste estudo, para a valoração do laudo aqui exposto.

5 - ESCLARECIMENTOS PRELIMINARES

ESCLARECIMENTOS EVIDENTES AOS FATOS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA ANÁLISE.

A seguir, o signatário deste laudo pericial discorrerá sobre as análises e ensaios realizados nos documentos encaminhados pela COVEMG, com o intuito de propiciar um entendimento e/ou interpretação dos resultados definitivos adquiridos, a saber:

a) Qual a data da prisão?

A prisão ocorreu em 06 de janeiro de 1971 por agentes do DOI-CODI de Belo Horizonte (MG).

b) Qual a data do assalto que resultou na prisão?

O assalto ocorreu no mesmo dia da prisão, 06 de janeiro de 1971.

c) Qual agência de qual banco?

Agência Tupinambás esquina com Rio Grande do Sul, do Banco Nacional de MG.

d) Onde foi preso e em quais circunstâncias?

Foi preso em Belo Horizonte, em fuga de perseguição dos órgãos de segurança - agentes do DOI-CODI - em Belo Horizonte.

e) Qual a causa da morte descrita no atestado de Óbito?

A causa *mortis* indicada no atestado de óbito, expedido pelo Cartório de Registro Civil de Óbitos no livro N.21-B, sob o nº 18.886, a folha 4, determina

que a morte ocorreu por fratura da base do Crânio com hemorragia cerebral (necropsiado).

f) Onde foi feita a necropsia?

A necropsia foi realizada no Departamento de Medicina Legal de Belo Horizonte (MG), cujo laudo nº 0353/71 – D.M.L. nº5799- guia nº186- laudo destinado ao DOPS – data e hora da perícia: 07.01.71, às 14:30 horas.

g) Aldo esteve internado no Hospital do Pronto Socorro?

Não.

h) Foi solicitado e fornecido cópia do prontuário médico?

Não consta nenhuma informação sobre solicitação e fornecimento do prontuário médico do Sr. Aldo de Sá Brito Souza Neto.

i) Qual a data e hora do óbito?

O Auto de Corpo de Delito apontou que a morte do Sr. Aldo ocorreu aproximadamente 12 horas antes da necropsia, realizada às 14:30horas, ou seja, sua morte teria sido no dia 07/01/1971, por volta 02:30horas.

j) Qual a hora da necropsia?

Em consonância com o Auto de Corpo de Delito, o Sr. Aldo foi necropsiado em 07.01.1971, às 14:30horas.

k) Quantas horas decorridas após a prisão?

Pelas narrativas do Procurador Militar da 4ª.R.M., a prisão do Sr. Aldo foi feita por volta das 19:00hs. Segundo relatório do médico legista realizado as 14:30hs, sua morte ocorreu 12 horas antes da necropsia, ou seja, 07 horas e 30 minutos após sua prisão.

l) A identificação do corpo foi feita?

Sim. Pelos órgãos de segurança através da identificação dactiloscópicas feita por familiares.

m) Houve confirmação de que a foto divulgada é a foto de Aldo de Sá Brito?

Não.

n) Algum procedimento, familiar e conhecido levou a identificação do corpo?

O pai, junto a diversos retratos, reconheceu o filho Aldo, que foi comunicado de seu falecimento, recebendo do pai os dados de filiação, idade, etc.

o) Foi analisado se todos os ferimentos internos e externos descritos eram compatíveis e típicos com a queda?

Não. Uma vez que não constam radiografias dos membros inferiores.

p) Com uma queda de pé?

Devido à falta de exames específicos (radiografias) para identificar se é compatível com uma queda em pé, não há embasamento para essa afirmação, uma vez necropsia do Auto de Corpo de Delito, somente identifica fratura da bacia e que a morte ocorreu por fratura da base do Crânio com hemorragia cerebral.

q) Há lesões não compatíveis com a queda?

Sim, principalmente uma lesão no crânio, com afundamento de aproximadamente 2 (dois) centímetros, ocasionado por uma ferramenta de tortura, denominada "coroa de cristo", feita de fita de aço que, quando gradativamente apertada, esmaga o crânio da vítima.

r) As lesões na face são compatíveis com a queda? Fratura do frontal, hematoma subdural, hemorragia subaracnoide, fratura do esfenóide?

Não.

s) Foi realizado RX para verificar fratura da bacia e do crânio?

Não.

t) Aldo caiu em pé? Teve fratura de membros inferiores (calcâneo, metatarsianos, fêmur, tíbia e perônio?). Foram feitas radiografias dos membros inferiores?

Tudo indica que Aldo não caiu em pé, pois teve apenas fratura da bacia.

Não constam radiografias dos membros inferiores.

u) Quais são as lesões típicas de uma queda em pé? Descreva.

Em uma queda em pé, as prováveis lesões são fraturas dos membros inferiores (calcâneo, metatarsianos, fêmur, tíbia e perônio).

v) Pode-se afirmar que as lesões apresentadas são típicas de queda em pé?

NÃO.

x) Qual foi a causa-mortis?

Fratura de Crânio com hemorragia cerebral.

y) Foi a fratura do crânio com hemorragia cerebral?

Sim.

Z) Quais os quesitos formulados e respondidos no laudo do auto de corpo de delito por ocasião da necropsia?

Os quesitos primeiro ao quarto.

aa) Quarto quesito – pergunta se a morte foi produzida por meio de veneno, fogo, asfixia, tortura, ou outro meio insidioso ou cruel?

A resposta do quarto quesito foi NÃO.

ab) Após a queda foi conduzido a algum hospital ou clínica para atendimento emergencial? Qual?

Sim. Consta que Aldo foi levado ao Hospital Militar.

ac) Se a resposta for afirmativa, existe prontuário? Foi solicitado?

NÃO.

6 - PARECER TÉCNICO

As informações constantes dos materiais enviados relatam o envolvimento do Sr. Aldo de Sá Brito Souza Neto como um dos líderes da AÇÃO LIBERTADORA NACIONAL (ALN), que tinham por objetivo maior a luta por seus ideais políticos, Enfrentarem a ditadura em vez de ficar à espera dos preceitos do jogo político convencional que imperava no País. O grupo surgiu porque seus integrantes entenderam que só uma ação ampla, poria fim ao regime vigente. Foi preso em Belo Horizonte, em fuga de perseguição dos órgãos de segurança - agentes do DOI-CODI - em Belo Horizonte. O relato de sua morte é contraditória, uma vez que os fatos indicam que Aldo não caiu em pé, pois teve apenas fratura da bacia, principalmente devido a uma lesão no crânio, com afundamento de aproximadamente 2 (dois) centímetros, ocasionado por uma ferramenta de tortura, denominada "coroa de cristo", feita de fita de aço que, quando gradativamente apertada, esmaga o crânio da vítima. Sendo a causa da morte, atestada no relatório de óbito, determina que ocorreu por fratura da base do Crânio com hemorragia cerebral.

Pelo exposto, confeccionamos este Parecer Técnico, visto que o suporte onde contém os dados analisados e os laudos e procedimentos investigativos demonstraram que os fatos ocorreram de confrontos ideológicos em contraposição a então situação política e social do país, em que resultaram de mortes, como a que ocorreu o Sr. Aldo, em represália à suas manifestações, que participou durante a sua militância na ALN.

Além do exposto, nada mais de interesse técnico-pericial foi constatado, sendo o presente devidamente autenticado e rubricado pelos Peritos signatários.

Belo Horizonte, 07 de agosto de 2017.

Eder Márcio Mascarenhas

Perito Oficial/Judicial

I.M.P.